

**EDITAL Nº 009 - MPRR, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**  
**XII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO**  
**EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**DO ESTADO DE RORAIMA**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas legais atribuições, acolhe a decisão proferida pela Comissão Organizadora do XII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, em sessão realizada em 28 de setembro de 2016, que analisou os recursos interpostos pelos candidatos inscritos sob os números 43, 349 e 512, contra as pontuações atribuídas à questões subjetivas e/ou a dissertação, veiculadas no Edital nº 008 – MPE/RR, de 19 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 2848 (20SET16) e no DJE nº 5825 (20SET16), torna público a parte dispositiva da decisão, conforme segue: “De posse das razões e contrarrazões recursais, a Comissão se reuniu em sessão para apreciação e assim decidiu: **1) Receber todos os recursos em razão da tempestividade; 2) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 43 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo candidato, majorando a pontuação da questão nº 01 para **6,0 (seis)**. **Questão Subjetiva nº 02 (Civil)** - Acolher a motivação apresentada nas razões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, majorando a pontuação da questão nº 02 para **15,0 (quinze)**; **3) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 349 – Questão Subjetiva nº 02 (Civil)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação atribuída, qual seja, **2,0 (dois)**. **4) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 512 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, majorando a pontuação da questão nº 01 para **9,0 (nove)**. **Dissertação** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, majorando a pontuação da dissertação para **8,0 (oito)**. Do resultado dos recursos será gerado o Edital definitivo contemplando todas as pontuações aos recorrentes quanto às questões recorridas, do qual, nos termos dos itens 7.5, 7.8 e 7.10 do Edital nº 001 – MPE/RR, de 15 de junho de 2016, não caberá recurso a autoridade superior. Em atenção ao disposto no item 7.1 do Edital regulador do certame, será divulgado no site do MPRR o edital com o resultado dos recursos, servindo este como notificação aos recorrentes. As razões e contrarrazões recursais estão arquivadas, disponíveis aos recorrentes em caso de petição para verificação.”

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 29 de setembro de 2016.

**ELBA CRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
Procuradora-Geral de Justiça

**CARLA CRISTIANE PIPA**  
Presidente da Comissão Organizadora do XII Processo Seletivo de Estagiários de Direito